

**1. DO PREÂMBULO**

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Ronaldo Costa Madruga**, inscrito no CPF sob nº **697.988.690-87**, nos termos do **Art.74, III, “f”**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de servidores**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Inexigibilidade, amparado no **Art.74, III, “f”**, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

2.3. A presente Inexigibilidade fundamenta-se no **Art. 74, III, “f”**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

2.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

2.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do Art. 74 da Lei 14.133/2021, diante de situações de inviabilidade de competição. Neste caso, a inviabilidade de que trata o artigo supracitado está comprovada, resta evidente o interesse público conforme justificativa anexa a este instrumento.



3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Justifica-se a necessidade de contratação do serviço de treinamento dos servidores que farão a elaboração do Plano de Contratação Anual – PCA referente ao exercício 2025, para a realização de futuras contratações ao longo do ano. Além do treinamento, será disponibilizado arquivo base do PCA, facilitando o processo e otimizando o tempo de elaboração.

3.2. Tratando-se de qualificação de servidores, fica demonstrado claramente o interesse público.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de treinamento de pessoal por meio de curso *on-line*, referente a elaboração do Plano de Contratações Anuais – PCA exercício 2025, conforme detalhamento e anexos.

4.2. Do detalhamento da contratação:

CURSO ON-LINE			
Item	Quant.	Un.	Descrições/Especificações
01	01	Un.	Curso <i>on-line</i> , referente a elaboração do Plano de Contratações Anuais – PCA exercício 2025. Programa: ✓ Os Planos de Contratações Anuais para 2025; ✓ Elaboração de Modelo Simplificado; ✓ Processo de Revisão do Plano de Contratações Anuais; ✓ O PCA 2.0 e sua Metodologia.
Valor Total do Curso			R\$ 6.000,00

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O Contratado preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

5.1.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

5.1.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

5.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;

5.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;

5.1.5. Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6. DO CONTRATADO**

- 6.1.** O futuro CONTRATADO será a **CEP CURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.404.109/0001-50**, estabelecido na Rua General Andrade Neves, nº 100, Sala: 704, Centro Histórico, no município de Porto Alegre/RS.
- 6.2.** No caso, a escolha do CONTRATADO encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.
- 6.3.** No que se refere à qualificação técnica do futuro CONTRATADO, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 7.1.** O item demonstra, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, conforme Notas Fiscais emitidas a outras prefeituras, anexas a este instrumento, atendo ao disposto no Art. 23, §4º da Lei 14.133/2021.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1.** O valor **total** contratado é de R\$ **6.000,00 (seis mil reais)**, devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura”, por meio de cheque nominal ou ordem bancária em favor das CONTRATADAS.
- 8.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.
- 8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 9.1.** O período de execução do presente curso será **01 (um) dia**.
- 9.2.** O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº

Unidade: **0201** – Gabinete do Prefeito
Proj. / Ativ.: **2002** – Manutenção das Atividades do Gabinete
Código Reduzido: **5128** – Despesa
Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: **0001** – Recurso Livre
Elemento: **3.3.90.39.48.00.00** – Serviços de Seleção e Treinamento

11. DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pinheiro Machado/RS.

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Nos termos do Art. 53, § 1º da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 17 de janeiro de 2025.

Rogério de Souza Lucas
Agente de contratação
Portaria nº 14.963/2024



13. DA RATIFICAÇÃO

13.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

Ronaldo Costa Madruga, Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº **028/2025**, com base no **Art.74, III, “f”**, da Lei nº 14.133/2021, sendo contratada a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO: contratação de **treinamento de pessoal por meio de curso *on-line***, referente a **elaboração do Plano de Contratações Anuais – PCA exercício 2025**.

DA EMPRESA CONTRATADA: **CEP CURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.404.109/0001-50**, estabelecido na Rua General Andrade Neves, nº 100, Sala: 704, Centro Histórico, no município de Porto Alegre/RS.

DO VALOR TOTAL: o custo **total** da contratação é de R\$ **6.000,00 (seis mil reais)**.

Pinheiro Machado/RS, de janeiro de 2025.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito